

**RESOLUÇÃO CMEMC/IBIA/MG Nº 33, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento ao COVID-19, em sua reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Decreto Municipal nº 5.274 de 18 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 5.275 de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.369, de 10 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adesão do município de Ibiá ao Plano Minas Consciente;

Considerando que em conformidade ao Decreto Municipal nº 5.369/2020, o Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento ao COVID-19, orientará através do Departamento de Vigilância em Saúde, a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, seguindo as diretrizes do Plano Minas Consciente;

Considerando que no Plano Minas Consciente não há, ainda, qualquer vedação para que outras Secretarias de Estado, Municípios, Federações e entidades representativas façam orientações adicionais, ainda mais específicas, que busquem aumentar a sensação de segurança dos trabalhadores e usuários dos serviços;

Considerando a necessidade de adoção de novas medidas ante o quadro da pandemia no município e a obrigação do Poder Público de atuar de forma compatível com a evolução do quadro pandêmico;

Considerando a prorrogação do Estado de Calamidade Pública decretada pelo Estado de Minas Gerais, até a data de 30 de junho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 5410, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga a Declaração de Estado de Calamidade Pública no município de Ibiá/MG em decorrência da Pandemia Covid-19 e dá outras providências;

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal de Saúde de Araxá/MG, Sr. Rubens Magela da Silva, recomendando que as cidades que fazem parte do pólo da microrregião de Araxá tomem providências no sentido de acompanhar as medidas definidas no Decreto nº 110 de 16 de fevereiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Araxá;

**CERTIDÃO**  
Certifico que publiquei  
o presente, nesta data  
Ibiá, 19 / 02 / 21



Considerando que Araxá é referência para atender aos casos suspeitos e/ou confirmados de infecção humana pelo SARS-COV-2 – Doença pelo Coronavírus COVID-19, para os 08 municípios da Microrregião de Araxá, conforme Plano Macrorregional de Contingência para Infecção Humana pelo SARS COV-2 (doença pelo coronavírus – COVID-19) – Microrregião Triângulo do Sul.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Proibir a venda, distribuição e o fornecimento de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos localizados no município de Ibiá, incluindo por meio do sistema Delivery ou retirada no local;

**Art. 2º** - O funcionamento facultativo dos serviços de alimentação fica condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

I - O funcionamento dos serviços de alimentação (Restaurantes, Bares, Churrasquinhos e Lanchonetes) no interior dos estabelecimentos seguirá os horários: **Almoço - 11:00h às 15:00h e Jantar - 18:00h às 20:00h** de segunda à domingo.

II - O funcionamento dos serviços de alimentação (Sorveterias, Açaiterias e similares) no interior dos estabelecimentos seguirá os horários: **11:00h às 20:00h** de segunda à domingo.

III - Os serviços de alimentação poderão funcionar fora deste horário para comercializar apenas produtos alimentícios por meio de serviço de entrega em domicílio (delivery), sendo vedado o consumo no local e/ou a retirada no local..

**Art. 3º** - O não cumprimento dos critérios descritos nesta resolução ensejará em multa conforme determinado na Lei Municipal nº 2.473 de 04 de fevereiro de 2021, além de outras penalidades administrativas e penais cabíveis.

**Art. 4º** - Ficam suspensos os incisos I, II, III e IV do Artigo 3º e o Artigo 4º da **RESOLUÇÃO CMEMC/IBIA/MG N° 32, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**



**Art. 5º** - Os efeitos desta resolução entram em vigor a partir do dia **20/02/2021** e vigorará pelos 15 (quinze) dias que seguirão, podendo ser prorrogada ou revogada de acordo com os critérios epidemiológicos.

Ibiá/MG, 19 de fevereiro de 2021.



**Tânia Aparecida Quintino Ferreira**  
Presidente Comitê Municipal de Enfrentamento e  
Monitoramento do COVID-19 de Ibiá/MG